

Portaria nº 0022/2023-Licenciamento/DGP/5

João Pessoa, PB, 17 de maio de 2023.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII e XII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008; Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018, c/c a Portaria nº 16/2019/SESDS, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.E. nº 16.806, de 20 de fevereiro de 2019, bem como na Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Paraíba e no Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981, que aprovou o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, e;

Considerando o lastro probatório contido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar-PAD, legalmente instaurado por força da Portaria nº 0002/2019-PAD, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria nº 0027/2022-Subs. PAD-DGP/5, de 03 de agosto de 2022, em desfavor do policial militar adiante referenciado, através do qual ficou patente que o mesmo **não congrega capacidade para permanecer integrando os Quadros da Polícia Militar do Estado da Paraíba**, em razão de ter praticado condutas contrárias à disciplina militar, afrontando princípios basilares da Corporação, deixando clara sua inaptidão à carreira policial militar, assim como à função de agente da segurança pública, vez que as ações por ele praticadas afrontam à honra pessoal, o pundonor e a ética policiais militares e o decoro da classe, enquadrando-se no que preceitua o art. 31, § 1º, item I do RDPM, vez que agiu em desacordo com os princípios da ética, dos deveres e das obrigações policiais militares, pelo que, **RESOLVE**:

Art. 1º **LICENCIAR, ex-officio, a bem da disciplina**, das fileiras desta Polícia Militar, o **SD REF. MATR. 525.233-4 ALEXANDRE GOMES BARBOSA**, com base no art. 109, § 2º, alínea "c" da Lei nº 3.909/77 c/c art. 31, § 1º, item "1", do Decreto Estadual nº 8.962 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar da Paraíba); e nos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 2º **Em decorrência, determino** aos escalões subordinados, abaixo discriminados, que adotem as providências seguintes:

I - **Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP**, através de suas respectivas Divisões:

a) Expedir o Certificado de Isenção, de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o Parágrafo Único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

b) Arquivar a via original desta Portaria na Divisão de Cadastro e Avaliação-DGP/2;

c) Informar ao Juízo da Vara da Justiça Militar do Estado acerca do presente licenciamento, encaminhando cópia desta Portaria, com respectiva publicação em D.O.E.

II - **Sistema de Cadastro de Armas Militares-SICAMI/DAL/PMPB**

a) Adotar as providências pertinentes, inclusive, quando couber, encaminhar imediatamente ao Comandante da última Unidade de lotação do militar em tela, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item I desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013.

III - **DGP/1**

a) Proceder a(s) apreensão(ões), quando couber, de material(ais) que se enquadre(m) no item II e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar ora licenciado, de tudo fazendo remessa diretamente aos setores competentes da PMPB, para os respectivos registros.

IV - **Diretoria de Finanças-DF**

a) Adotar as providências de sua competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 141/2023/GCG-CG

João Pessoa-PB, 17 de maio de 2023.

Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e através da solicitação contida no OFÍCIO Nº CPM-OFN-2023/26493, datado de 15 de maio de 2023,

RESOLVE:

1. **LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 15 de maio de 2023, o Soldado PM, Matrícula 529.889-0 MATHEUS Henrique Albuquerque de Vasconcelos**, solteiro, classificado na 1ª Companhia Independente de Polícia Militar, filho de José Humberto Freitas de Vasconcelos e de Josecleide Gaudencio de A. Vasconcelos, nascido no dia 27/09/1999, natural de Carpina-PE, incluído nesta Corporação no dia 14/09/2018. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no AMBULATÓRIO MÉDICO DA DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMPB-DSAS – João Pessoa-PB, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;

3. Arquive-se na DGP/2.


Sérgio Fonseca de Sousa -
Comandante-Geral

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

ATO Nº 047/2023

O Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, no uso das atribuições previstas no artigo 44, II e XIV do Estatuto Social e de acordo com o objetivo social disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 11.316 de 17 de abril de 2019 e do Estatuto Social,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **FÁBIO JOSÉ LINS SILVA**, Pesquisador I, matrícula Nº 202488, **JOSÉ WEYBER LEANDRO OLIVEIRA**, Técnico em Planejamento, matrícula Nº 262057,

DANIEL DOS SANTOS DEDÉU, Técnico em Administração e Finanças, matrícula Nº 262235, para sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão, com o objetivo de fazer levantamento de semoventes existentes nas Estações Experimentais da EMEPA.

Fica igualmente Designada como Suplente, a servidora **SIMONE MARIA ACIOLY PEDROSA**, Extensionista Social I, matrícula Nº 1868-6, a qual deverá substituir os titulares da Comissão, nos seus impedimentos eventuais;

A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento deste, para conclusão dos trabalhos pertinentes, vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.

*Publicado no DOE de 21.03.2023. Republicado por incorreção.

Cabedelo-PB, 20 de março de 2023.

ARISTEU CHAVES SOUSA

Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 165/2023/DS

João Pessoa, 18 de maio de 2023.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o que consta no documento DTR-PRC-2023/13815;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **JULIO RAFAEL CANDIDO DE SOUZA**, matrícula **2119-9**, para responder pela Chefia da 20ª CIRETRAN, localizada no município de Esperança/PB, pelo período de 05 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/009/2023.

A Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** a seguintes Resolução:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/009/2023	Aprova alterações no Calendário Acadêmico 2023.1.
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/010/2023	Altera a previsão de realização das reuniões ordinárias do CONSEPE e CONSUNI, do mês de maio de 2023.

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessárias.

Campina Grande - PB, 18 de maio de 2023.


Profa. Dra. CELIA REGINA DINIZ
Reitora e Presidenta dos Conselhos Superiores

Secretaria de Estado da Administração/ Controladoria Geral do Estado/ Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2023 CGE/PGE/SEAD, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO e o PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do art. 191, da Lei nº 14.133, de 2023 e o esgotamento da eficácia jurídico-normativa das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011 em 29 de dezembro de 2023, e, a MP nº 1.167, de 31 de março de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre o regime de transição para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas fundamentados nas Leis nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011 de que trata o art. 191, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (alterado pela MP nº 1.167, de 31 de março de 2023), que assim dispõe:

“Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação



direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e II - a opção escolhida seja expressamente indicada na edital ou no ato autorizativo da contratação direta.”

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações instauradas no Sistema Eletrônico Gestor de Compras - SEGC com opção expressa de ter como fundamento os dispositivos das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, além do Decreto Estadual nº 34.986, de 2014, serão por eles regidos, desde que:

I. a publicação do aviso do edital ocorra até 29 de dezembro de 2023, ou o ato autorizativo da contratação direta até 30 de setembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo; e

II. a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

§ 2º Os processos de que trata o caput devem ser incluídos no SEGC com a antecedência necessária à realização dos trâmites no referido sistema, considerando-se os prazos legais para análise jurídica da PGE e para avaliação de conformidade e/ou cadastro pela Controladoria Geral do Estado.

§ 3º Os processos de que trata o caput que não tiverem a publicação do aviso do edital ou do ato autorizativo, se exigível, realizada nos prazos definidos neste artigo deverão ser arquivados.

§ 4º No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

Art. 3º O disposto no art. 2º aplica-se às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Os processos licitatórios que devam ser realizados por intermédio de pregoeiro ou comissão de licitação da Central de Compras deverão ser incluídos no SEGC, conforme cronograma do Anexo.

Art. 5º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Estadual nº 34.986/2014, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 6º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º Os Editais de pregões eletrônicos a serem realizados por intermédio do Sistema de Compras do governo federal deverão observar o prazo e horário de inserção definidos no item (1) do Anexo da PORTARIA SEGES/MGI Nº 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Art. 9º Excepcionalmente, os prazos previstos no cronograma constante do Anexo para instauração no SEGC e trâmites na CGE poderão ser alterados mediante autorização do Secretário de Administração ou do Secretário-Chefe da CGE, conforme o caso.

Art. 10. Fica revogada a PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2023/CGE/PGE/SEAD, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO CRONOGRAMA PARA TRÂMITES E PUBLICAÇÃO

Procedimento	Descrição	Instrumento	Prazo para abertura no SEGC	Prazo para trâmite à CGE	Prazo para publicação no DOE
(1) Licitação realizada pelo órgão	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11.	Edital	Até 01 de agosto de 2023.	Até 12 de dezembro de 2023	Até 29 de dezembro de 2023
(2) Licitação realizada pela Central de Compras	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, exceto licitações para registro de preços	Edital	Até 01 de agosto de 2023.	Até 12 de dezembro de 2023	Até 29 de dezembro de 2023
(3) Licitação realizada pela Central de Compras	Pregão Registro de Preços	Edital	Até 01 de agosto de 2023.	Até 20 de dezembro de 2023	Até 29 de dezembro de 2023
(4) Outras dispensas(exce to por valor)	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (4)	Ato de autorização / ratificação	Até 30 de setembro de 2023	Até 30 de setembro de 2023	Até 30 de setembro de 2023
(5) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades	Ato de autorização / ratificação	Até 30 de setembro de 2023	Até 30 de setembro de 2023	Até 30 de setembro de 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2023-CGE/PGE/SEAD

João Pessoa, 17 de maio de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, e o PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar o servidor **FILIFE JOSÉ BRITO DA NÓBREGA**, matrícula nº 180.421-9, representante da Secretaria de Estado de Administração, como Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho com objetivo de atualizar as normas estaduais e os modelos gerais do Sistema Gestor de Documentos – SGD (editais, TR/PB, contratos, entre outros), visando à adequação às disposições da Lei nº 14.133/2021 e sua implementação, em substituição a **JOÃO CLÁUDIO ARAÚJO SOARES**.

Art. 2º - Designar a servidora **SAMIRE DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula 182.761-8, representante da SEAD, como relatora/colaborada no referido Grupo Técnico de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2023-CGE/PGE/SEAD

João Pessoa, 17 de maio de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, e o PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais,

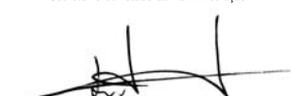
RESOLVEM: Designar os servidores abaixo relacionados como representantes da Secretaria de Estado de Administração, no grupo técnico de trabalho com objetivo de propor a atualização de normas estaduais, de modelos gerais do Sistema Gestor de Documentos - SGD (editais, TR/PB, contratos) entre outros, visando adequação às disposições da Lei nº 14.133/2021, especificamente quanto às licitações de obras e serviços de arquitetura e engenharia.

FILIFE JOSÉ BRITO DA NÓBREGA, matrícula nº 180.421-9, em substituição a Pollyana Maria Loreto Meira.

SAMIRE DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 182.761-8, em substituição a João Claudio Araújo Soares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração


LETÁCIO TENÓRIO GUEDES JUNIOR
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO


FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 257

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2494-23**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE FÁTIMA GUERRA SARAIVA BEZERRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **MARIVALDO SARAIVA BEZERRA**, matrícula nº 750.449-7, com base no art. 19, §2º, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 03 de maio de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0331

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000445-23,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MAXWELL SIQUEIRA UMBUZEIRO**, no cargo de **Auditor Fiscal Tributário Estadual** matrícula nº 147.176-7, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Fazenda** com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 20 de março de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0471

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o processo de nº 2533-23,
RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “DE OFÍCIO” o Major BM, **GERMÃO SILVA BEZERRA**, matrícula nº. 517.964-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e art. 89, c/c artigo 1º, § 2º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 17 de abril de 2023.